PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS
Conforme Art. 38 da Lei Orgânica Municipal
Data 16/04/10
Rio Crespo RO

Lei N° 467,
de 15 de Abril de 2010.

encaminhar camara.

"Altera a Lei Municipal n.° 458, de 22 de Dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual (2010/2013), a Lei Municipal n. 436, de 23 de junho de 2009, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias e autoriza abertura de Crédito Suplementar, ao Orçamento para o exercício de 2010."

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Suplementar no valor de **R$ 100.000,00, (cem mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000	SEC. DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E LAZER-SECDEL	
06.001.00.000.0000.0.000	ENSINO INFANTIL "SITIO DO PICA PAU AMARELO"	
06.001.12.361.0009.2.901	CELEBRAR CONVENIO GERO "TRANSPORTE ESCOLAR"	
56 - 3.3.90.39.00 00 40	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total Suplementação:		**100.000,00**

Art. 2° - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64, proveniente de Recursos Vinculados, oriundos de transferência voluntária do ESTADO através do convênio GERO/SEDUC, no valor de **R$ 350.000,00**, para finalidade específica de ações voltadas ao Transporte Escolar Municipal.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 15 de Abril de 2010; 23 anos da fundação (Cafelândia) e 18 anos da emancipação política.

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR
Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE